



Circular DP nº: 05/2021

De : C & L Contabilidade

P/ : Todos os Clientes

ASSUNTO: SALÁRIO FAMÍLIA

Vimos pela presente, solicitar a todos os nossos clientes, que comuniquem aos vossos empregados, que para continuarem recebendo a(s) cota(s) do SALÁRIO FAMÍLIA, é necessário à apresentação no ESCRITÓRIO, dos documentos abaixo relacionados:

- Anualmente no mês de novembro quando o filho for menor de 7 anos de idade, ATESTADO DE VACINAÇÃO (CARTÃO DA CRIANÇA), atualizado, mesmo que já tenha entregue na admissão;
- Semestralmente, nos meses de maio e novembro, a partir de 7 anos de idade, COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA À ESCOLA, mediante documento emitido pela escola, na forma de legislação própria, em nome do aluno, em que consta o registro de frequência regular ou de atestado do estabelecimento de ensino comprovando a regularidade da matrícula e a frequência escolar do aluno.

Caso o empregado não apresente o atestado de vacinação e o comprovante de frequência à escola, o pagamento do SALÁRIO FAMÍLIA será **SUSPENSO** até que a documentação seja apresentada.

Lembramos que o Salário Família é devido, mensalmente, ao segurado empregado, urbano, rural e ao doméstico a partir de outubro/2015, que perceba remuneração mensal até o valor de R\$ 1.503,25 na proporção do respectivo número de filhos até 14 anos de idade ou inválidos de qualquer idade, a partir do momento da entrega dos documentos acima e certidão de nascimento. O valor unitário da quota do salário-família é de R\$ 51,27 para quem perceba remuneração mensal até R\$ 1.503,25.

Aguardamos as providências necessárias, **até a data de 26 de Novembro de 2021 para fechamento do mês** e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

C & L CONTABILIDADE
Departamento Pessoal